Proj. de Lei 1532/07

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DO PREFEITO

Av. Castelo Branco, n.º 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 78.984-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593

LEI MUNICIPAL N.º 1.339/2007

De, 12 de Junho de 2007

EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DOS INCISOS I, II, III, IV, V, VI E ACRESCENTA O INCISO VII, TODOS DO ARTIGO 3.º DA LEI N.º 1.070/2004 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2004 JÁ ALTERADA PELAS LEIS N.º1.114/2004 E 1.258/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, AUGUSTO TUNES PLAÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - RO aprovou e sanciona a seguinte,

L E I

Art. 1.º Altera a redação dos incisos I, II, III, IV, V, VI, e acrescenta o inciso VII todos do artigo 3.º da Lei n.º 1.070/2004 de 03 de Fevereiro de 2004, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3.º - ...

I - Prefeito Municipal 12% (doze por cento)
II - Secretário Municipal de Obras 62, 5% (sessenta e dois virgula cinco por cento);
III - Secretário Municipal de Saúde 100% (cem por cento);
IV - Demais Secretários Municipais 35 % (trinta e cinco por cento)
V - Chefe de Gabinete 35% (trinta e cinco por cento)
VI - Procurador Geral do Município 35 % (trinta e cinco por cento)
VII - Diretor Administrativo do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta 70% (setenta por cento).

Cont. da Lei Municipal n.º 1.339/2007

fls.02

Art. 2.º O prazo de vigor desta Lei será de 06 (seis) meses, e ao final deste, o Poder Executivo pedira novamente autorização ao Poder Legislativo.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 12 de Junho de 2007

Augusto Tunes Plaça
Prefeito